



Forma de apresentação dos documentos comprobatórios referente as atividades realizadas e constantes do relatório de docente lotado no Centro de Tecnologia (CT) da UFC para compor seu requerimento visando progressão ou promoção, de acordo com o parágrafo único do Art. 17 e o item b do Art. 18 da Resolução N° 22/CEPE de 3 de outubro de 2014.

(Este documento foi aprovado no Conselho de Centro do CT em reunião realizada em 28/09/2015 e está em consonância com a tabela de pontuação de progressão e promoção de docentes aprovada no Conselho de Centro do CT em 06/04/2015)

Os documentos comprobatórios devem ser apresentados nas seguintes formas das categorias e atividades:

1. Ensino Superior

Documento impresso do docente retirado do SIGAA ou declaração consubstanciada, exarada pelo Chefe do Departamento de sua lotação ou Diretor do CT.

2. Orientações

Documento impresso do docente retirado do SIGAA ou declaração consubstanciada, exarada por responsáveis acreditados de cursos, programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

3. Bancas Examinadoras e Comissões de Avaliação

Documentos de declaração ou equivalentes (cartas de agradecimento pela participação, etc.) exarados por responsáveis acreditados para as atividades realizadas.

4. Cursos e Estágios

Documentos de declaração ou equivalentes (diplomas, certificados, atestados, etc.) exarados por responsáveis acreditados para as atividades realizadas. A comprovação de atividades realizadas em pós-doutorado pode ser feita através de declaração do responsável pela orientação do docente na instituição em que se desenvolveram, ou documento de liberação para a realização do pós-doutorado, ou documentos equivalentes. Destaca-se que este item não é contabilizado na pontuação do docente que requer a promoção para ou a progressão na classe de professor associado.

5. Produção Científica, de Inovação, Técnica ou Artística vinculada à Área de Atuação e/ou ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão

As produções intelectuais (artigos, p.ex.) e industriais (patentes, p.ex.) do docente podem ser comprovadas com a identificação completa do título do produto e do seu veículo de publicação contendo explicitamente informações do docente e da época da publicação. Não há necessidade de incluir toda a publicação na comprovação do produto. Nos demais produtos deste item, documentos de comprovação tais como declarações ou equivalentes devem ser exarados por responsáveis acreditados para as atividades realizadas. O docente deve obrigatoriamente apresentar em seu requerimento o QUALIS (CAPES), de acordo com as Notas explicativas da Tabela de Pontuação do CT. O docente deve indicar a qualificação da publicação que não tem QUALIS (CAPES) a partir da classificação que algum programa de pós-graduação da UFC tem estabelecido, apresentando o documento oficial daquele programa ao qual a publicação está referenciada.

6. Atividades de Extensão

Documentos de declaração ou equivalentes exarados por responsáveis acreditados para as atividades realizadas.

7. Administração, Assessoramento e Representação

Documentos de declaração ou equivalentes exarados por responsáveis acreditados para as atividades realizadas.